



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail - pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 257/2006

SÚMULA – Autoriza chefe do poder executivo firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens do Paraná (DER/PR), com interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná, tendo por objeto a recuperação da pavimentação dos acessos rodoviários municipais e dá outras providências.

*A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.*

ART. 1º. Nos termos desta lei, fica o chefe do poder executivo autorizado a firmar convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ (DER/PR), com interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná, no valor estimado de R\$ 385.192,15 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos), tendo por objeto a execução dos serviços de recuperação da pavimentação dos acessos rodoviários municipais da PR-218 até a cidade de Jundiá do Sul, numa extensão de 2,3 quilômetros, conforme projeto básico.

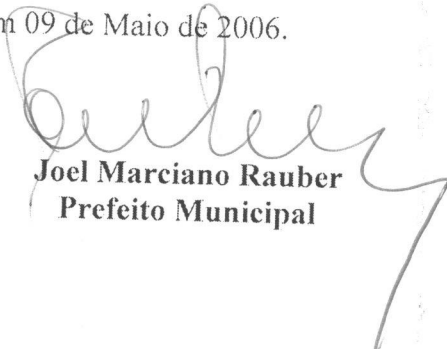
ART. 2º - A execução do convênio obedecerá às regras neles dispostas, notadamente etapas, prazos e obrigações das partes convenientes.

ART. 3º - Constitui “anexo” desta lei:

I). ANEXO I – O instrumento de convênio referido no Artigo 1º, a ser firmado com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ (DER/PR) com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jundiá do Sul - PR, em 09 de Maio de 2006.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

em 11 de 05 de 2006